LEI Nº 124, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1952.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Aposentadoria e pensões dos Comerciários (IAPC), a área de terreno já demarcada, medindo trezentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta centímetros (327,80m²), sita a Travessa seis, nesta cidade, destinada a construção do prédio próprio para a instalação do restaurante do Serviço de Alimentação e Previdência Social (SAPS).

Art. 2º. Do instrumento de doação constará a clausula dado ao terreno, a não ser o objetivado nesta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 04 de dezembro de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

E. Santos
SECRETÁRIO